



NORMAS E POLÍTICAS RISCO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

RI-09

Emitida em: 01/07/2015

Revisada em: 09/11/2018

Folha: 1/6

1 – Objetivo

Alinhado às orientações do Banco Central do Brasil e às boas práticas e prudência bancárias, o Banco BRP estabeleceu uma Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

2 – Abrangência

Este procedimento aplica-se a todos os colaboradores e estagiários do BRP, independente de cargo ou função.

3 – Definições

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras decorrentes de danos socioambientais.

Os danos socioambientais geralmente estão relacionados com poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade.

Assim, os riscos socioambientais devem ser identificados como um dos componentes das diversas modalidades de risco a que as instituições financeiras estão expostas.

Segundo a Resolução nº 4.327, de 25/04/2014, as instituições financeiras devem ter como diretrizes de sua política dois princípios:

- Princípio da relevância: grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição;
- Princípio da proporcionalidade: a compatibilidade da política de responsabilidade socioambiental com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e seus serviços e produtos financeiros.

São partes interessadas na implementação e gestão do risco socioambiental os clientes, acionistas e investidores, fornecedores, colaboradores, diretores e o conselho de administração.

4 – Governança

O BRP possui estrutura de governança compatível com seu porte, natureza do negócio, complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como suas atividades, processos e sistema adotados, visando o cumprimento das diretrizes e objetivos da PRSA.

Assim, sua estrutura de governança está pronta para implementar e monitorar as ações; bem como



NORMAS E POLÍTICAS RISCO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

RI-09

Emitida em: 01/07/2015

Revisada em: 09/11/2018

Folha: 2/6

avaliar a efetividade das mesmas; verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido; e identificar eventuais deficiências que precisam ser corrigidas.

A atribuição de monitorar e avaliar a PRSA, podendo, inclusive, propor aprimoramentos, ficará a cargo da área de Riscos.

4.1 Papéis e Responsabilidades

Compete ao Conselho de Administração:

- Estabelecer as diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental;
- Revisar e aprovar a PRSA e o seu respectivo plano de ação;
- Reavaliar a PRSA a cada cinco anos.

Compete a Diretoria Executiva:

- Implementar as estratégias e políticas para o gerenciamento do risco socioambiental definidas pelo Conselho de Administração;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas referentes à política de gerenciamento do risco socioambiental;
- Propor ao Conselho de Administração a reavaliação da política de gerenciamento do risco socioambiental a cada 5 anos.

Compete à área de Compliance:

- Verificar se os sistemas, modelos e os procedimentos internos utilizados para o gerenciamento do risco socioambiental foram validados de forma consistente;
- Disseminar a política aos colaboradores em seus diversos níveis;
- Reavaliar, a cada 5 anos, a política, bem como submetê-las à aprovação do Conselho de Administração;
- Realizar testes de verificação periódicos que assegurem o cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

Compete ao Analista de Risco:

- Implementar a estrutura de gerenciamento de risco socioambiental e sua PRSA, em atendimento a Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014;
- Emitir parecer socioambiental, conforme modelo descrito nesta norma, sobre cada cliente que a área de crédito for submeter à análise de crédito;
- Monitorar e manter controle prévio sobre as exposições a riscos socioambientais do BRP dentro dos limites estabelecidos pelo sistema regulatório e pelas políticas internas;
- Participar do Comitê de Produtos respaldando as áreas sobre os riscos socioambientais envolvidos no lançamento de novos produtos ou na reavaliação de produtos existentes;
- Emitir relatórios gerenciais periódicos para a administração da instituição, acerca do de-



NORMAS E POLÍTICAS RISCO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

RI-09

Emitida em: 01/07/2015

Revisada em: 09/11/2018

Folha: 3/6

sempenho do gerenciamento do risco socioambiental em decorrência das políticas e estratégias adotadas;

A Auditoria Interna será responsável por incluir em seu escopo de trabalho a averiguação do cumprimento dos procedimentos adotados para o gerenciamento do risco socioambiental do BRP.

Vale ressaltar que a responsabilidade por danos ambientais é objetiva (artigo 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981), ou seja, independe de culpa, de forma que se o BRP não tomar as precauções devidas e acabar por financiar algum projeto, cliente ou empreendimento poluidor, poderá ser responsável solidário pelo dano causado, conforme já descrito em doutrina e verificado em jurisprudência. Há previsão até mesmo de responsabilidade criminal em tais casos.

5 – Procedimentos de controle do Risco Socioambiental

A área de riscos implantará modelos de avaliação e gerenciamento do risco socioambiental nos seus processos, produtos, negócios e serviços, buscando garantir a:

- Identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental em suas atividades e operações;
- Manutenção de registro de informações relativas a perdas efetivas em função de danos socioambientais, os quais podem ser entendidos como as lesões aos recursos ambientais, com a consequente degradação-alteração prejudicial do equilíbrio ecológico e da qualidade ambiental ou ao patrimônio cultural de um povo ou etnia;
- Adoção de diretrizes específicas para setores e segmentos sensíveis e a atividades que representem maior potencial de impacto socioambiental negativo;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, estabelecendo avaliação de riscos e oportunidades no lançamento e reposicionamento de produtos e serviços.

5.1. Processo de análise de crédito

A análise de crédito é essencial para o banco conhecer o negócio, estrutura patrimonial e financeira, composição societária, setor de atuação, entre outras informações a respeito dos proponentes. Essa análise permite que o banco identifique e aponte os riscos inerentes ao negócio proporcionando maior segurança na tomada de decisão de crédito.

Em complemento a essas informações, o analista de risco emitirá um parecer socioambiental para cada cliente que for submetido à análise de crédito, conforme o procedimento a seguir:

- 1) Analisar se a atividade da empresa se encontra na lista de atividades estabelecidas como proibidas junto ao BRP;
- 2) Analisar se o setor de atividade é fonte de poluição, caso positivo, consulta-se os órgãos ambientais (IBAMA/CETESB, etc) para detectar se existem multas, advertências administrativas;



NORMAS E POLÍTICAS RISCO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

RI-09

Emitida em: 01/07/2015

Revisada em: 09/11/2018

Folha: 4/6

- 3) Caso a garantia da operação de crédito for imóvel rural, consultar no site da FUNAI se está na relação de terras indígenas que não podem ser objeto de financiamento;
- 4) Analisar como está a situação da empresa junto ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) através de consulta ao Cadastro de Empregadores para verificar se ela possui ou possuía empregados em condições análogas a de escravo e se possui certidão positiva de débitos trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho - TST);
- 5) Analisar se consta algum apontamento negativo referente ao aspecto socioambiental sobre a empresa junto ao monitoramento de mídia.

A área de crédito incluirá este parecer no comitê de crédito para sua devida apreciação e decisão pela continuidade ou início do relacionamento com os clientes.

5.1.1 – Análise das atividades

Atividades Proibidas

As atividades denominadas proibidas contrariam os princípios e valores do BRP. Dentre elas temos:

- Empresas e/ou pessoas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- Empresas e/ou pessoas que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
- Empresas e/ou pessoas relacionadas com atividades que incentivem a prostituição;
- Empresas envolvidas com o processamento ou comercialização de madeira de florestas nativas sem as necessárias licenças e autorizações dos órgãos competentes;
- Empresas e/ou pessoas que possuem atividades de produção ou comércio de armas de fogo, munições e fumo;
- Empresas e/ou pessoas que exploram jogos de azar, jogo do bicho, bingo, caça niqueis ou equivalentes;

Atividades com fontes de poluição:

- Consulta à lista de atividades com fontes de poluição - site CETESB.

5.2. Cláusulas contratuais

Já estão previstos nos contratos do banco cláusulas que evidenciam a necessidade de regularidade



NORMAS E POLÍTICAS RISCO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

RI-09

Emitida em: 01/07/2015

Revisada em: 09/11/2018

Folha: 5/6

ambiental nas atividades dos clientes, bem como sua manutenção na vigência do contrato; hipóteses de suspensão de desembolsos e de vencimento antecipado de empréstimos, caso os clientes se envolvam em atividades proibidas e não observem a legislação ambiental; e obrigação do tomador manter o BRP ileso na hipótese de este vir a responder, perante quaisquer terceiros, inclusive as autoridades públicas, por eventuais danos ambientais causados pelo cliente

5.3 Relatório de Risco Socioambiental

O relatório de risco socioambiental analisa os sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações do BRP.

Além disso, contempla o registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação. O envolvimento do BRP no setor agropecuário e imobiliário exige maior grau de atenção à potencialidade poluidora das atividades dos nossos clientes e conseqüentemente do uso dos recursos liberados nas operações do BRP.

São realizadas também avaliações prévias dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

A área de risco socioambiental está subordinada a diretoria administrativa, acompanhando o gerenciamento dos demais riscos do banco.

Para assegurar a transparência no cumprimento de suas políticas, o BRP produzirá anualmente um relatório socioambiental contendo a análise das ações realizadas. Contudo, nesse relatório o banco resguarda-se pela confidencialidade de suas operações.

A validação das informações é feita pela auditoria interna do BRP.

6 – Relação Entre os Colaboradores:

Outro aspecto socioambiental diz respeito ao meio ambiente de trabalho, de forma que entre os colaboradores deve ser reforçado sempre um ambiente na qual se:

- Respeite e cumpra todas as leis brasileiras aplicáveis;
- Promova um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os colaboradores e estagiários;
- Reforce o exercício da cidadania e o comportamento responsável e protagonista dos colaboradores.

7 – Divulgação

O BRP disponibilizará sua política de responsabilidade socioambiental aos colaboradores na



NORMAS E POLÍTICAS RISCO

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

RI-09

Emitida em: 01/07/2015

Revisada em: 09/11/2018

Folha: 6/6

intranet corporativa, bem como ao público em geral através de seu site.

8 – Legislação referência

Constituição Federal, Artigo 225, § 3º.

Lei nº 6.938, de 31/08/1981;

Resolução nº 4.327, de 25/04/2015;

Resolução nº 4.557, de 23/02/2017;

Normativo SARB nº 14, de 28/08/2014 (Autorregulação Febraban).